

PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

	Processo TRT6 nº 112/2011
SETOR	SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97; Instrução Normativa MPOG 02/08, Portaria nº 7/11 MPOG e Resolução n°98/2009 do Conselho Nacion al de Justiça
TIPO	MENOR PREÇO
OBJETO	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Estocagem e Distribuição de Materiais (Auxiliar de Serviços Gerais)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 29 de setembro de 2011

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29 de setembro de 2011 às 14 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Site: <u>www.trt6.jus.br</u> (links: Transparência Contas Públicas Licitações Licitações em Andamento) ou (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>)
- E-mail: cpl@trt6.jus.br
- Fone: (81) 2129-2028 ou 2129-2278 Fax: (81) 3224-1564
- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região Serviço de Licitações e Contratos Cais do Apolo, 739 3º andar Edf. Anexo Bairro: Recife Antigo Recife/PE CEP: 50030-902

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6º REGIÃO

Serviço de Licitações e Contratos-SLC Cais do Apolo nº 739 – RECIFE – PE – CEP 50030-902 Fone/Fax: (81) 2129-2278 / 2129-2028 / 3224-1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 56/11

Processo nº 112/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-072/2011 de 05/09/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos De cretos nºs 5.450/2005 e 2.271/97, pela Instrução Normativa MPOG 02/08, pela Portaria MPOG nº 07/11 e Resolução nº 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 - DO OBJETO

- **1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de estocagem e distribuição de materiais, para atender às necessidades deste Tribunal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).
 - **1.1.1** A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia 29/09/2011, às 10 horas, fixando-se, ainda, o dia 29/09/2011, às 14 horas, para a **sessão de lances**.
 - **1.1.2** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.
- **1.2** Os representantes das empresas licitantes, munidos da respectiva procuração ou documento que comprove a condição de representante legal, **poderão** vistoriar a Sede do TRT da 6ª Região, a fim de conhecer as instalações onde será prestado o serviço.
 - **1.2.1** - A vistoria poderá ser realizada nos dias úteis, no horário das 8 às 14 h, até 24 horas antes da data da sessão de abertura de propostas.
- 1.3 Integram este edital os seguintes anexos:

1.3.1 Anexo I	Termo de Referência.
1.3.2 Anexo II	Exigências para Habilitação.
133 Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistênci

1.3.3 Anexo III
1.3.4 Anexo IV
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.

1.3.5 Anexo V Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.3.6 Anexo VI Modelo de Proposta de Preços.

1.3.7 Anexo VII Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.3.8 Anexo VIII Cópia do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do

Trabalho e a União.

1.3.9 Anexo IX Minuta do instrumento Contratual.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - **2.1.1** Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.
 - 2.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.
 - **2.1.4** Optantes pelo Simples Nacional, comprovem a não utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços, e que caso venham a ser contratadas, façam a comunicação ao órgão fazendário competente, para fins de exclusão do regime diferenciado, e para que passe a recolher os tributos pelo regime comum. (Acórdão TCU nº 797/2011-Plenário.)
- 2.2 Não poderão participar deste Pregão empresas:
 - **2.2.1** Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
 - **2.2.2** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **2.2.3** Estrangeiras que não funcionem no país.
 - **2.2.4** Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
 - **2.2.5** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial.
 - **2.2.6** Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).
 - 2.2.7 Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - **2.2.8** Cooperativas de mão-de-obra, conforme termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- **3.1**.- Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- **3.2 -** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **cpl@trt6.jus.br**, fazendo constar todas as referências do Pregão eletrônico em epígrafe.

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **4.1.1** coordenar o processo licitatório;
 - **4.1.2** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração:
 - **4.1.3** conduzir a sessão pública na internet;
 - **4.1.4** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - **4.1.5** dirigir a etapa de lances;
 - 4.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - **4.1.7** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão:
 - **4.1.8** indicar o vencedor do certame:
 - 4.1.9 adjudicar o objeto quando não houver recurso;
 - 4.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - **4.1.11** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "LICITACOES-e" DO BANCO DO BRASIL S.A.

- **5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
 - **5.1.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site *www.licitacoes-* e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- **5.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- **5.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
- **5.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **5.7** É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretenso licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.
- **6.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.3** Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.
 - **6.3.1** Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).
 - **6.3.2** Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.
- **6.4** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **6.4.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- **7.1** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - **7.2.1** Os serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital.
- 7.3 A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:
 - **7.3.1 -** Valor mensal global dos serviços (6 postos), expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real).
 - **7.3.1.1** Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e do termo de referência.
 - **7.3.2** É facultada a inclusão de Anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico, sendo **vedada a identificação** do licitante.
 - **7.3.2.1** O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão office 2003.
 - **7.3.2.1.1** A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

- **7.3.3** A planilha de custos e formação de preços (Anexo VII) deverá ser entregue e analisada apenas no momento da aceitação do lance vencedor.
- **7.3.4** Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, etc, que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- **7.3.5 -** Prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente.
- **7.3.6** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.
- **7.3.7** A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.5 e 7.3.6, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos neles indicados.
- **7.4** Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).
- **7.5** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.6** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **8.1** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.
- **8.2** A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.
- **8.3** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.
 - 8.3.1 Será desclassificada a proposta que:
 - **8.3.1.1** Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.
 - **8.3.1.2** Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.
 - **8.3.1.3** Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.
 - 8.3.1.4 Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.
 - **8.3.1.5** Houver identificação do licitante.
 - 8.3.1.6 Não apresentar a planilha de formação de preços.
 - 8.3.1.7 For reprovada pela análise fundamentada do Serviço de Material- SM-TRT-6.
- **8.4 -** Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.5 -** Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 - DOS LANCES

- **9.1** No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.
 - **9.1.1** Na impossibilidade de conclusão do certame na data prevista no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro no curso da sessão enviará mensagem informando a data e hora do reinício da disputa.
 - 9.1.2 Os lances deverão ser oferecidos pelo VALOR MENSAL GLOBAL DO SERVIÇO.
 - **9.1.2.1** Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.
- **9.2** Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - **9.2.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
 - **9.2.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **9.2.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.4** O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.
- **9.5** Após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão:
 - **9.5.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **9.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - **9.5.4** O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.3 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - **9.5.4.1** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.6 Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preco.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO MENSAL", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
 - **10.1.1** O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da (s) proposta (s) é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- **10.2** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade.
 - **10.2.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.
- 10.3 Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3224-1564, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:
 - **10.3.1** Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances ou na negociação com o Pregoeiro.
 - **10.3.2 Planilha de Custos e Formação de Preços**, nos moldes daquelas constantes do Anexo VII adequando os preços unitários ao valor mensal.
 - **10.3.2.1** Deverá a empresa apresentar a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, indicando o quantitativo e sua especificação, bem como os benefícios, ou seus valores, a serem concedidos aos seus empregados;
 - 10.3.2.2 Apresentar uma única cotação para cada item componente dos custos.
 - **10.3.2.3** Eventuais erros no preenchimento da Planilha não constituem motivos para desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
 - **10.3.3** Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).
 - **10.3.3.1 -** A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.
 - 10.3.4 Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.
 - **10.3.5** Nome completo do representante para contato.
 - **10.3.6** Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.
 - **10.3.7** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações CBO, bem como a apresentação dos acordos ou convenções coletivas que regem a categoria profissional relacionada ao objeto desta licitação.
- **10.4** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada pela Administração, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

- **10.4.1** A análise da exequibilidade de preços deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.
- **10.4.2** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **10.4.3** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.
 - **11.1.1** Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.
- **11.2** Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.
- 11.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.5** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **11.6** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.
- **11.7** Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 19.0 deste edital.
 - **11.7.1** Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.
- **12.2** Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.
- **13.2** O gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor do Serviço de Material deste Tribunal e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.
- **13.3** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 13.4 É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.
- 13.5 É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto Nº 7.203/10, nos moldes do Anexo IX deste edital.

14.0 - DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo IX).
- **14.2 -** Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.79 (Serviço de apoio Adm. Técnico operacional), Programa de Trabalho: 02061057142560001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT 6ª Região.

16.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **16.1 -** Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa contratada oferecerá uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo período de sua vigência, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
 - **16.1.1** O comprovante deve ser apresentado ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos da Secretaria Administrativa deste Tribunal, até 10 (dez) dias úteis após a ciência da assinatura do contrato.
 - **16.1.1.1** O descumprimento do prazo descrito no subitem anterior sujeita o licitante vencedor às penalidades previstas no item 19.0 deste Edital.
 - **16.1.2** Não será aceita a garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção Administrativa.

- **16.1.3** A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.
- **16.2** Validade da garantia de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- **16.3** O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela empresa contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.0 - DA REPACTUAÇÃO

17.1 - Será admitida a repactuação do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, nos termos da minuta de contrato (Anexo IX deste edital).

18.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **18.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- **18.2** Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.
 - **18.2.1** Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 19.2 deste edital.
- **18.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **18.4** As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 3º andar Bairro do Recife Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo IX).

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **20.2** O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

- **20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- **20.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **20.5** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.
- **20.8** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **20.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.11** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União Seção 3.
- 20.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **20.13** Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- **20.14** O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.
- **20.15** O edital encontra-se disponível nos "sites" <u>www.trt6.jus.br</u> ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, bem como poderá ser retirado no Setor de Licitações, situado no Cais do Apolo, 739 3º andar (edifício anexo) Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.
- **20.16** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.
- **20.17** Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 15 de setembro de 2011

ANA LYLIA FARIAS GUERRA Pregoeira - Portaria TRT-GP nº 72/2011

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n° 00112/2011
PREGÃO ELETRÔNICO n° 56/11

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos **SERVIÇOS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS** neste TRT da 6ª Região.
- 1.2. Para a execução do objeto contratual se faz necessário um quantitativo de <u>06 (seis) postos de trabalho</u>, sendo 02 (dois) postos no Setor de Bens de Consumo no Serviço de Material, 03 (três) postos no Setor de Bens Permanentes no Serviço de Material e 01(um) posto na Secretaria de Informática.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (por posto)	VALOR TOTAL MENSAL (06 postos)
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O CONTIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	06 (seis)	1.560,83	9.364,98

- 2.1- O critério de julgamento será o de menor preço Global (menor valor total mensal).
- 2.2-- A planilha de custos e formação de preços deverá adotar como base a categoria de **auxiliar de serviços gerais**, considerando a natureza da contratação;
- 2.2- No caso do Vale-Refeição, deverá constar obrigatoriamente na planilha de custo o valor sugerido no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo por dia efetivamente trabalhado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de continuidade em nosso sistema de logística e distribuição de materiais de consumo e permanentes, o qual vem proporcionando benefícios diretos e indiretos nas atividades das unidades pertencentes à estrutura do TRT da 6ª Região, em especial, aos suprimentos diversos.
- 3.2. Atualmente, pela própria peculiaridade dos serviços, não temos cargos no quadro permanente deste Regional com as atribuições relativas aos serviços de estocagem e distribuição de materiais, onde se faz necessária a referida contratação.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 4.1. Os serviços serão executados no Serviço de Material (Setor de Bens de consumo e Setor de Bens Permanentes) e na Secretaria de Informática, cujos atendimentos poderão ser efetuados diretamente nas respectivas unidades ou, quando necessário, através de atendimentos nas diversas Unidades deste Tribunal.
- 4.2- Quando necessário, dentro do horário de trabalho, os serviços poderão ser realizados em outros municípios integrantes da estrutura deste Tribunal, com retorno no mesmo dia. Neste caso, o transporte dos funcionários ficará a cargo do CONTRATANTE.
- 4.3. Os serviços a seguir transcritos serão efetuados **DIARIAMENTE**:

- 4.3.1. Recebimento de todo e qualquer material entregue;
- 4.3.2. Endereçamento de materiais;
- 4.3.3. Conferência de materiais diversos;
- 4.3.4. Armazenagem dos materiais recebidos em local apropriado;
- 4.3.5. Transporte de mercadorias para áreas definidas;
- 4.3.6. Colocação dos produtos nas áreas definidas para estocagens;
- 4.3.7. Armazenagem de produtos por grupos ou subgrupos;
- 4.3.8. Armazenagem de produtos acabados, conforme o caso;
- 4.3.9. Entrega de produtos por Unidade solicitante, conforme o caso;
- 4.3.10. Embalagem de produtos para estocagem ou distribuição;
- 4.3.11. Separação de materiais

4.4. O serviço a seguir transcrito será efetuado **SEMANALMENTE**:

- 4.4.1. Arrumação geral no posto de Trabalho
- 4.5. Os serviços a seguir transcritos serão efetuados **MENSALMENTE**:
 - 4.5.1. Embalagem e entrega de produtos por Unidade solicitante, conforme cronograma previamente estabelecido:
 - 4.5.2. Serviços relacionados com o auxílio na realização de inventários de estoques;
- 4.6. Os serviços a seguir transcritos serão efetuados **SEMPRE QUE NECESSÁRIO:**
 - 4.6.1. Entregas extras de materiais solicitados pelas Unidades;
 - 4.6.2. Recolhimento de materiais devolvidos pelas Unidades;
 - 4.6.3. Movimentação de materiais entre as diversas Unidades deste Tribunal;
 - 4.6.4-Fixação de plaquetas de tombamento em bens permanentes.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

5.1. A demanda mensal de entregas e recebimentos vincula-se diretamente às necessidades das diversas unidades deste Tribunal, onde, por se tratar de bens de uso rotineiro, constantemente somos solicitados a suprir as unidades, conforme destacamos:

5.2.Quanto aos bens de consumo:

- 5.2.1. Diariamente, fazemos entregas aos solicitantes, quando necessário, bem como, por solicitação, entregamos *in loco* em todas as unidades quando a situação requer.
- 5.2.2.Mensalmente, em cumprimento a um calendário previamente estabelecido no início de cada exercício, efetuamos as entregas programadas nas unidades localizadas no Edifício Sede, Anexo, Fórum José Barbosa (SUDENE) e Varas do Trabalho da Região Metropolitana do Recife. Atualmente, existem aproximadamente 150 (cento e cinqüenta) unidades ativas neste Tribunal, gerando um volume médio mensal de 250 (duzentos e cinqüenta) requisições para separação, embalagem e distribuição.

5.3. Quanto aos bens permanentes:

5.3.1.Sempre que solicitados e de acordo com os estoques existentes, fazemos diversas entregas, com verificações de controles patrimoniais, bem como o recolhimento de bens devolvidos pelas unidades, por motivos diversos, além dos remanejamentos e auxílios efetuados, em especial, ao Setor de Manutenção e a Secretaria de Informática.

- 5.3.2. Outro aspecto a ressaltar, em relação aos bens permanentes, é que em sua grande maioria os mesmos possuem um peso elevado e, em várias situações, distribuímos bens com valores de grande vulto, onde se faz necessário um acompanhamento criterioso por ocasião da distribuição e consequente qualidade e presteza no atendimento.
- 5.3.3. Ademais, é importante salientar que a **Secretaria de Informática** também necessita de um apoio operacional, considerando que a mesma efetua diversos atendimentos diários como o envio e recolhimentos de equipamentos, onde por questões operacionais não temos condições de suprir satisfatoriamente as suas necessidades.

6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1. A fiscalização da prestação dos serviços será realizada pela <u>Diretoria do Serviço de Material</u> com o acompanhamento das Chefias dos Setores de Bens de Consumo e de Bens Permanentes, bem como da Diretoria da Secretaria de Informática, onde as unidades envolvidas deverão observar a presteza e a qualidade no desempenho dos serviços, registrando as ocorrências e sempre se reportando ao representante indicado pela empresa Contratada, quando da necessidade de correções na execução dos serviços.

7. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 7.1. A planilha de Custos e Formação de preços do homem / mês, a ser apresentada pelo licitante, deverá ter como base a categoria de auxiliar de serviços gerais, e deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços.
- 7.1.1. A inclusão de itens na composição dos preços dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho celebrado.
- 7.1.2. No caso do Vale-Refeição, deverá constar obrigatoriamente na planilha de custo o valor sugerido no Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo por dia efetivamente trabalhado.

8. QUANTIDADE ESTIMADA DE DESLOCAMENTOS E NECESSIDADE DE HOSPEDAGEM DOS EMPREGADOS

- 8.1. Considerando as peculiaridades na execução dos serviços, tal prerrogativa não se enquadra na contratação;
- 8.2. Havendo necessidade, dentro do horário de trabalho os serviços poderão ser realizados em outros municípios integrantes da estrutura deste Tribunal, com retorno no mesmo dia. Neste caso, o transporte dos funcionários da Contratada ficará a cargo do Contratante.

9.PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

9.1. O cumprimento das exigências contidas no item 4. e respectivos subitens servirão de parâmetro para a avaliação da produtividade dos serviços a serem executados.

10. ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDAS

- 10.1. Curso de ensino básico:
- 10.2. Os profissionais da Contratada deverão comprovar uma experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades relacionadas com estocagem e distribuição de materiais;
- 10.3. A licitante interessada deverá fornecer um, ou mais, atestado(s) expedido(s) por Órgão, Entidade Pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante tenha mantido contrato na área de estocagem e distribuição de materiais, durante um período mínimo de 12 meses, e em pelo menos 02(dois) postos de trabalho;

11. UNIFORMES DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

a) A empresa Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes e seus complementos, em conformidade com os serviços a serem desempenhados, em especial:

- 11.1.1. Calca comprida (no mínimo duas unidades para cada posto de trabalho);
- 11.1.2. Bata tipo jaleco com bolsos (no mínimo duas unidades para cada posto de trabalho);
- 11.1.3. Bota com solado de borracha (no mínimo duas unidades para cada posto de trabalho);
- 11.1.4. O fardamento deverá ser substituído no caso de apresentar dano, decorrente ou não da atividade desenvolvida, ou na hipótese de desgaste pelo uso.
- 11.1.5. Será vedada a distribuição de uniformes usados e não condizentes com os serviços a serem executados, bem como o desconto dos respectivos custos nos salários.

12. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Carrinhos de aço, com duas ou quatro rodas para transporte de materiais de expediente e mobiliário;
- 12.2. Equipamentos de proteção individual, no que couber, tais como: luvas e máscaras.

13. IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Em conformidade com o previsto nos itens 4. e 5. e respectivos subitens.
- 13.2.O cumprimento das exigências contidas no item 4 e respectivos subitens servirão de parâmetro para a avaliação da produtividade dos serviços a serem executados.

14.DEVERES DA CONTRATADA

- 14.1. Quando da assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar formalmente um preposto, pertencente ao seu quadro de empregados e sem ônus adicional para este Tribunal, para na Cidade do Recife responder pela execução dos serviços, principalmente, no que concerne ao deveres inerentes à Contratada, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada:
- 14.2. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 14.3. Fornecer, mensalmente, ao Contratante, os comprovantes de pagamentos de seus empregados e o comprovante de recolhimento dos encargos tributários e previdenciários relativos aos mesmos, bem assim os referentes à execução do contrato;
- 14.4. Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados durante a efetiva prestação dos serviços;
- 14.5. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive mortes, perdas ou destruições, multas, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes ou que envolvam responsabilidade civil:
- 14.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados quando relacionadas com a execução dos serviços;
- 14.7. Comunicar por escrito ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- 14.8. Remeter ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 14.9. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do Contratante e viceversa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária e execução de serviços em regime extraordinário;

- 14.10. Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos, de acordo com o previsto nos itens 11. e 12., quando do início da execução dos serviços;
- 14.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que porventura sofram acidentes ou que sejam acometidos de mal súbito, além de providenciar a substituição dos mesmos no prazo de máximo de duas horas a contar da solicitação do Contratante, nos casos de impossibilidade de comparecimento ao local de trabalho;
- 14.12. Substituir, mediante solicitação da fiscalização do Contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas, empregado que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que não apresentar desempenho satisfatório, que venha a embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no local de trabalho estiver causando embaraços ou situações inconvenientes;
- 14.13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 14.14. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.15. Fornecer ao gestor do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a nota fiscal referente à prestação dos serviços do mês em curso, para fins de liquidação e pagamento.

15. DEVERES DA CONTRATANTE

- 15.1. Assegurar o livre acesso às áreas estabelecidas na contratação;
- 15.2. Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (gestor), que anotará nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 15.4. Todas as atividades descritas no item 4, serão sempre que possível supervisionadas por servidores do quadro deste Regional, lotados no Serviço de Material e na Secretaria de Informática.
- 15.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em relação aos serviços prestados.

16. VISTORIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1- Considerando as peculiaridades na execução dos serviços, a vistoria dos locais onde serão executados os serviços, em especial, os Setores de Bens de Consumo e Bens Permanentes, Serviço de Material e Secretaria de Informática, ficará a critério dos licitantes interessados, entretanto, a mesma deverá ser previamente agendada com o Serviço de Material.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 atualizada.
- 17.1.1. Os serviços deverão ter início em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

18.DAS SANCÕES

18.1.A empresa vencedora estará sujeito às penalidades previstas no edital de licitação.

19. DO ORÇAMENTO

19.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta da classificação da despesa 3390.39.79 (Serviços de apoio admin., tecnico. e operacional), constante do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Recife, 30 de agosto de 2011.
DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA Chefe do Setor de Compras-SLC
DE ACORDO:
Recife,/
Murilo Gomes Leal Júnior Diretor do Servico de Material

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- **1.1.1** Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- **1.1.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

- 1.2.1 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).
- 1.2.2 Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).
- 1.2.3 Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:
 - 1.2.3.1 Relativa aos Tributos Federais.
 - 1.2.3.2 Relativa à Dívida Ativa.
- **1.2.4** Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.
- **1.2.5** Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- **1.3.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - **1.3.1.1** Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 - **1.3.1.2** As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - **1.3.1.2.1** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

<u>Ativo Circulante + Realizável a longo prazo</u>
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

- **1.3.1.3** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).
- **1.3.2 -** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 – Atestado(s), expedido(s) por Órgão, Entidade Pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante manteve ou mantém uma ou mais contratações concomitantes, no quantitativo mínimo de 02(dois) postos de serviço de 44 (quarenta e quatro) horas, durante o período mínimo de 12(doze) meses.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 - Das demais disposições

- **2.1** A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.
- **2.2** Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanco Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.
- **2.3 -** A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).
- **2.4 -** Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.
- **2.5 -** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:
- 2.6 De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);
- **2.7** Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;
- **2.8** Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.
- 2.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **2.9.1** Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

- **2.9.2** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **2.10** Não serão aceitos "protocolos de entrega" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

ANEXO III MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃ	0
A empresa, CNPJ:	o expedidor:, o expedidor:) e do , para fins de participação no procedimento nº 112/2011, que não existe fato impeditivo de
(local e data), de de de	

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 4.358 (DE 05/09/2002)

DECLARAÇÃO					
Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-56/11 - Proc. TRT6 nº 112/2011					
A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).					
, portador(a) da Carteira de Identidade nº					
(órgão expedidor:) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					
(local e data), de de					
(representante legal, assinatura)					

OBERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_							
Α	empresa		por	intermédio	de	seu	, inscrita no CNPJ nº representante legal, o(a) Sr(a).
		' 	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			,	portador(a) da Carteira de Identidade nº
			(órgão	expedidor:) e do CPF nº ,
DEC vige	•	fins					a de pequeno porte, nos termos da legislação
		(lc	ocal e data	a)		de	e de
				(repres	entante l	egal, a	assinatura)

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa			no CNPJ (MF) no
, localizada , e-mail:	referente	, CEP contratação de empresa	, fone/fax
serviços de ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇ . Anexo I do Edital (Termo de Referência).			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (por posto)	VALOR TOTAL MENSAL (06 postos)
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM O CONTIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	06 (seis)		
(*) Concordamos com todas as especificações do PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: co DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS: DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE I	: conforme edital onforme edital \ EMPRESA:		
OBSERVAÇÃO: 1) A empresa licitante não deverá ser iden 2) Caso haja necessidade de inclusão de ar da proposta, não poderá haver qualquer id ocorrerá a sua desclassificação (subitens 7.3	nexos no site do E Ientificação da en	Banco do Brasil, por ocas npresa licitante nos mes	sião da apresentação
	Local e data:		
(nº do RG do signa	epresentante legal atário ou outro doc do CPF do signat	umento equivalente)	

ANEXO VII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESTOCAGEM (Auxiliar de Serviços Gerais) A SER EXECUTADO NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	112/2011
Licitação N⁰	56/2011

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

	3 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
В	Município/UF	
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ESTOCAGEM	POSTO	6 (SEIS) de 44 horas, cada um

MÃO DE OBRA

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	nuo uo obta tinoulada a oxooagao oonarataan			
Dados	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de Periculosidade	
С	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
Е	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
Н	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		Valor (R\$)
Α	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
-	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

		Valor (R\$)
Α	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
Е	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
Н	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
Α	13 º Salário	
В	Adicional de Férias	
	Subtotal	
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
	Total	

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
А	Afastamento maternidade	
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	TOTAL	

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
Α	Férias	
В	Ausência por doença	
С	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
Е	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	

Quadro Resumo Encargos Sociais e Trabalhistas

		Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

		%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos		
В	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		

	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	B.3 Tributos Municipais (especificar)	
	B.4 Outros tributos (especificar)	
С	Lucro	
	Total	

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
Α	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtde de empregados	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do servico
(A)		(B)	por posto (C)	(D) = (BxC)	(E)	(F)=(DxE)
I	ESTOCAGEM- (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	R\$		R\$	7(sete)	R\$
VALOR MENSAL DO SERVIÇO						R\$

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
Descrição	Valor (R\$)	
Valor proposto por unidade de medida *		
Valor mensal do serviço		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		

ANEXO VIII

CÓPIA DO TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1^a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-deobra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- 1. Serviços de limpeza; Serviços de conservação;
- Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- Serviços de recepção;
- Serviços de copeiragem;
- Serviços de reprografia;
- Serviços de telefonia;
- 7. Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- 8. Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- Serviços de auxiliar de escritório;
- 10. Serviços de auxiliar administrativo;
- 11. Serviços de office boy (contínuo);
- 12. Serviços de digitação;
- 13. Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- 14. Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- 15. Serviços de ascensoria;
- 16. Serviços de enfermagem; e
- 17. Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO

Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES

Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10^a Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO Pres. Ass. Nac. Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE EGINA BUTRUS – Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS PARA ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº. 056/11, Lei n.º 10.520/02, pelos Decretos nºs. 2.271/97, 6.204/07 e 5.450/05 e IN/MPOG n.º 02/08 e Resolução nº. 98/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:

- a) Constem no Processo Administrativo TRT 112/2011;
- b) Não contrariem o interesse público.

Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93:

Nos preceitos de Direito Público; e

Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo tem por objeto a contratação da prestação dos serviços gerais para estocagem e distribuição de materiais destinados a atender às necessidades do Serviço de Material e Secretaria de Informática do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal habilitado para a sua realização, sendo necessário 06 (seis) postos de trabalho, sendo: 02 (dois) postos no Setor de Bens de Consumo; 03 (três) postos no Setor de Bens Permanente e 01 (um) posto na Secretaria de Informática, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Anexo I deste instrumento e com o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- I Indicar formalmente um preposto, pertencente ao seu quadro de empregados e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, para na Cidade do Recife responder pela execução dos serviços, principalmente, no que concerne ao deveres inerentes à **CONTRATADA**, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93;
- II Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- III Declarar por escrito, no momento da assinatura do contrato, que não mantém, nem irá contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE** (em observância às Resoluções nºs 7 e 9, do Conselho Nacional de Justiça)
- IV Apresentar no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, de todos os seus empregados que prestem serviços ao **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:
 - 1. Contrato de Trabalho;
 - Contrato de Prestação de Serviços;
 - 3. Registro de empregado;
 - 4. SST Exame Admissional;
- V fornecer ao **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, as seguintes documentações referentes ao mês ou competência anterior:
 - Controle de horas/Folha de ponto;
 - 2. Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
 - 3. Recolhimento Previdenciário;
 - 4. Recibo de Pagamento de Salários;
 - Vales-transporte (Recibo e atualização de endereço e requisição) e vales-alimentação (Recibo) que deverá ser elaborado contendo os nomes, valores entregues, data da entrega e assinatura dos empregados que laboram neste Tribunal;

- VI Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas:
- VII Fornecer crachás de identificação que deverão ser utilizados por seus empregados durante a efetiva prestação dos serviços;
- VIII Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados quando relacionadas com a execução dos serviços;
- IX Remeter ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- X -Substituir, mediante solicitação da fiscalização do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02(duas) horas, empregado que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que não apresentar desempenho satisfatório, que venha a embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no local de trabalho estiver causando embaraços ou situações inconvenientes;
- XI Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive mortes, perdas ou destruições, multas, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações e ônus pertinentes;
- XII Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do **CONTRATANTE** e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária e execução de serviços em regime extraordinário:
 - a)A entrega do Vale Transporte deverá ser feita no primeiro dia útil de cada mês, impreterivelmente e em se tratando de funcionário recém contratado em substituição, esses deverão receber os benefícios no seu primeiro dia de trabalho;
- XIII Fornecer, no primeiro dia útil de cada mês, aos seus empregados Vale Refeição no valor previsto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- XIV Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguros e outros benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva da categoria, relativos aos seus empregados, bem como, por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas os mesmos ou prepostos;
- XV Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento dos salários no prazo da Lei;
- XVI Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei;
- XVII Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que por ventura sofram acidentes ou que sejam acometidos de mal súbito, além de providenciar a substituição dos mesmos no prazo de máximo de duas horas a contar da solicitação do **CONTRATANTE**, nos casos de impossibilidade de comparecimento ao local de trabalho;

- XVIII Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- XIX Efetuar o pagamento de férias e 13.º salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste contrato no prazo definido em lei;
- XX Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- XXI Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;
- XXII Fornecer a seus empregados uniformes e equipamentos, de acordo com o previsto no Termo de Referência, quando do início da execução dos serviços;
- XXIII Fornecer ao gestor do contrato, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a nota fiscal referente à prestação dos serviços do mês em curso para fins de liquidação e pagamento;
- XXIV Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- XXV Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, configura infração contratual, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando necessário, os funcionários poderão ser deslocados, dentro do horário de trabalho, para outros municípios integrantes da estrutura do CONTRATANTE, com retorno no mesmo dia.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE, através de seu gestor, a:

- I Promover de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas imediatas.
- II Proporcionar facilidade de acesso as suas dependências para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, bem como fornecer os equipamentos adequados para a prestação dos mesmos.
- III Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- IV Efetuar o pagamento dos serviços contratados, em conformidade com as normas estabelecidas no presente contrato;
- VI Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – Será gestor do presente contrato a Diretoria do Serviço de Material - SM do TRT da 6ª Região e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O gestor do contrato será auxiliado na fiscalização do contrato pela Chefias dos Setores de Bens de consumo e de Bens Permanentes, bem como da Diretoria de Informática.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da assinatura do contrato, de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- 1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2. Seguro-garantia;
- 3. Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia constante da alínea "a", quando em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será aceita garantia que contenha cláusula de ressalva quanto às obrigações de natureza trabalhistas, previdenciária ou em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, inclusive nas repactuações, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE para cobrir multas aplicadas pela administração e não recolhidas pela CONTRATADA, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da CONTRATADA, e ainda, possíveis indenizações a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser reposto pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$, conforme o discriminado na planilha constante do Anexo II deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Serão retidos da **CONTRATADA**, em conta vinculada, os custos relativos às provisões de férias e abono de férias, 13º salário, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário, em conformidade com a Resolução nº 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ao valor do depósito em conta vinculada será acrescido o percentual de lucro proposta pela **CONTRATADA**.

- a) Os valores serão liberados quando apresentado pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados relacionados na execução dos serviços;
- b) O saldo total da conta corrente vinculada bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados;
- c) Os valores provisionados mencionados no Parágrafo Sétimo serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no artigo 4º da Resolução nº. 98/2009, do Conselho Nacional de Justiça, depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

PARÁGRAFO NONO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= Ix N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644365 365

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO DÉCIMO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no inciso XXV da Cláusula Quarta, reservandose o direito de reter o valor correspondente nos pagamentos devidos, até a regularização dos mesmos.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite da apresentação da proposta, da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de

Custos e Formação de Preços (nos moldes daquelas constantes do Anexo II do presente contrato) e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para solicitação da repactuação contratual pela **CONTRATADA** terá início a partir da data de homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato e findará na data da prorrogação contratual subseqüente, ou seja, na data em que for assinado o termo aditivo de prorrogação.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, perderá o seu direito a repactuar, o qual poderá ser exercido novamente apenas após a nova data base da categoria.

PARAGRAFO SEXTO – Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, se prolonguem após a data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e nesse intervalo, o CONTRATANTE provoque a CONTRATADA para prorrogação contratual, caberá a CONTRATADA solicitar a inclusão, no novo termo aditivo a ser celebrado, de cláusula que resguarde o seu direito à repactuação tão logo disponha do instrumento relativo ao acordo ou convenção devidamente registrado.

PARAGRAFO SÉTIMO - Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARAGRAFO OITAVO – No caso previsto na alínea "c" do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Classificação da Despesa 3390.39.79 (Serv. de apoio adm. tec. operacional), constante do Programa de Trabalho nº 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Deixando a **CONTRATADA** de entregar ou apresentar documentação, exigida para o certame ou apresentado de forma irregular, dará, esta, ensejo ao retardamento da execução de seu objeto, ou ainda, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou cometer fraude fiscal comportar-se-á de modo inidôneo, verificado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

- a) quando do inadimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
- b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea "a" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da Lei.
PARÁGRAFO QUINTO - Estima-se como valor total do contrato, na data de sua assinatura, apenas para efeito de aplicação de multas, o correspondente a R\$
DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer modificação ou alteração no presente contrato será formalizado mediante termo aditivo, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.
E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA , para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.
Recife(PE), de de 2011.
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1- Diariamente:

- Recebimento de todo e qualquer material entregue;
- Endereçamento de materiais;
- Conferência de materiais;
- Armazenamento dos materiais recebidos em local apropriado;
- Transporte de mercadorias para áreas definidas;
- Colocação dos produtos nas áreas definidas para estocagens;
- Armazenagem de produtos por grupos ou subgrupos;
- Armazenagem de produtos acabados, conforme o caso;
- Entrega de produtos por Unidade solicitante, conforme o caso;
- Embalagem de produtos para estocagem ou distribuição;
- Separação de materiais.

2 - Semanalmente:

- Arrumação geral no posto de trabalho.

3 - Mensalmente:

- Embalagem e entrega de produtos por unidade solicitante, conforme cronograma previamente estabelecido.
- Serviços relacionados com o auxílio na realização de inventários de estoques.

4 - Sempre que necessário:

- Entregas extras de materiais solicitados pelas Unidades;
- Recolhimento de materiais devolvidos pelas Unidades;
- Movimentação de materiais entre as diversas Unidades deste Tribunal;
- Fixação de plaquetas de tombamento em bens permanentes.

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ESTOGACEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM EXECUTADOS NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

		Nº Processo			
		Licitação N⁰			
	DI	A//2011 às:_	horas		
		Discriminação do	s Serviços (dados referentes à contratação)		
Α		Data de apresentação	o da proposta (dia/mês/ano)		
В	i	N	lunicípio		
С	Ano A	cordo, Convenção ou Ser	ntença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	D Nº de meses de execução contratual				
	Identificação do Serviço				
			Identificação do Serviço		
	Tipo de	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	, ,		
	•		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
	Serviço	Mão-de-ol	Quantidade total a contratar (em função da unidade de		
1	Serviço Da	Mão-de-ol ados complementares pa	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) pra vinculada à execução contratual		
1 2	Serviço Da	Mão-de-ol ados complementares pa de serviço (mesmo serviç	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) ora vinculada à execução contratual ara composição dos custos referente à mão-de-obra		
1 2 3	Serviço Da Tipo	Mão-de-ol ados complementares pa de serviço (mesmo serviç Salário Normativo da	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) ora vinculada à execução contratual ara composição dos custos referente à mão-de-obra o com características distintas)		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário Base	Taioi (itt)	
В	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
Н	Outros (especificar)		
	Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cestas básicas, etc.)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRĂBALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		
С	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
Е	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
Н	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13° salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
Α	13 º Salário	
В	Adicional de Férias	
	Subtotal	
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
	TOTAL	
	Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade	
4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade	
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
	TOTAL	
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão	
4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	TOTAL	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profiss	Valor (R\$)					
Α	Férias						
В	,						
С	C Licença paternidade						
D	Ausências legais						
Е	Ausência por Acidente de trabalho						
F	Outros (especificar)						
	Subtotal						
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de	e reposição					
	TOTAL						
	Quadro-Resumo – módulo 4 - Encargos S						
4	Módulo 4 – Encargos Sociais e Traba		Valor (R\$)				
4.1	13 º salário + Adicional de férias						
4.2	Encargos previdenciários e FGT	S					
4.3	Afastamento maternidade						
4.4	Custo de rescisão						
4.5	Custo de reposição do profissional au	isente					
4.6	Outros (especificar)						
	TOTAL						
	5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTO						
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)				
Α	Custos Indiretos						
В	Tributos						
	B1. Tributos Federais (especificar)						
	B.2. Tributos Estaduais (especificar)						
	B.3. Tributos Municipais (especificar)						
	B.4. Outros tributos (especificar)						
C	Lucro						
	Total						

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B +C+ D)	
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro-Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo Serviço (A)		de	Valor proposto por empregado (B)	oQtde de empre- gados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	(C)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
ı	Serviço indicar	I	- R\$		R\$		R\$

Valor mensal dos serviços (I) = R\$

Quadro Demonstrativo – VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

Valor Global da Proposta			
	Descrição	Valor (R\$)	
Α	Valor proposto por unidade de medida*		
В	Valor mensal do serviço		
С	Valor global da proposta		
	(valor mensal do serviço X n°de meses do contrato)		

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

VAL	OR GLOBAL MENSAL DO SERVIÇO:	
R\$ ()
VALOR GLOBAL ANUAL	DO SERVIÇO (VALOR GLOBAL MENSAL X 12 MES	ES):
R\$(- ·	_) .